



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02040001/2015

Processo nº 003/2015 - CMP

Pregão nº 9/2015-00003 CMP-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PORTEL**, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.317.293/0001-96, com sede na Av. Floriano Peixoto nº 415 - Centro – Portel - PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal **Sr. Manoel Oliveira dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em PORTEL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 9/2015-00003 CMP-PP-SRP**, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. C. P. BENTES EIRELI - ME CNPJ: 08.866.750/0001-52**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Portel conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 9/2015-00003 CMP-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

- 2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo VII - A, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Câmara Municipal de Portel, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos **Materiais de Expediente**; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Câmara Municipal.

6.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Materiais de Expediente pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2015

01.031.0001.2.151 – Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativa da Câmara

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição de Materiais de Expediente por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Materiais de Expediente ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE.

9.1 - A entrega dos Materiais de Expediente dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Materiais de Expediente serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Materiais de Expediente, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar os Materiais de Expediente de acordo com as condições e prazos propostos e fornecer - los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega dos Materiais de Expediente adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Materiais de Expediente adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.
- 11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- 11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Câmara Municipal, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

15 - DO FORO

Fica eleito o foro de Portel - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Portel – PA, 02 de Abril de 2015.

Câmara Municipal de Portel – PA
Manoel Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

M. C. P. BENTES EIRELI - ME
CNPJ: 08.866.750/0001-52



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-00003

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 9/2015-00003, celebrada entre a **Câmara Municipal de PORTEL** e a Empresa cujo os preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 9/2015-00003 CMP-PP-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MIN.	QUANT. MAX.	MARCA	VALOR UNIT.
001	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA PLÁSTICA Nº1/5MM. QUALIDADE ACC, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	30	300	JOCAR	R\$ 2,75
002	ALMOFADA PARA CARIMBO, TAMANHO GRANDE	UND	10	100	JADAN	R\$ 3,25
003	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO 10,5X17,3X4,3CM	UND	10	100	GOLLER	R\$ 6,50
004	APAGADOR PARA QUADRO MAGNETICO CORPO EM PLASTICO AZUL COM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUIVEL, IRMAS INTERNOS PARA FIXAÇÃO EM QUADROS MAGNETICOS, MEDIDAS 15X5CM	UND	5	50	FABER	R\$ 5,50
005	APONTADORES DE PLÁSTICO, PARA LÁPIS COM 01 (UM) FURO, COM DEPÓSITO, 1 QUALIDADE	UND	100	1.000	LEO E LEO	R\$ 1,00
006	BANDEJA PARA ACONDICIONAR PAPEL /DOCUMENTO. TAMANHO OFÍCIO;FABRICADA EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ	UND	10	100	VALEW	R\$ 47,25
007	BARBANTE DE ALGODÃO COM 08 FIOS 200GR 1º QUALIDADE	UND	25	250	JOÃO	R\$ 3,75
008	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO P/C/ 50	UND	50	500	REND COLA	R\$ 30,00
009	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS,EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA.MEDIDAS:38MMX50MM. COR: AMARELO	EMBALAGEM	50	500	JOCAR	R\$ 2,00
010	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS,EMBALAGEM CONTENDO 1 BLOCO COM 100 FOLHAS CADA.MEDIDAS:76MMX102MM. COR: AMARELO.	EMBALAGEM	50	500	JOCAR	R\$ 1,85
011	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL	EMBALAGEM	100	1.000	TILIBRA	R\$ 1,00
012	BORRACHA BRANCA TAMANHO MÉDIO	UND	50	500	ZAP	R\$ 0,55
013	BORRACHA DE 2 CORES (AZUL E VERMELHO) TAMANHO MÉDIO	UND	35	350	ZAP	R\$ 0,75
014	CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; CAPA 01 COR (AZUL); PESANDO NO MINIMO 90G/M2; COM NO MINIMO 96 FLS; PESANDO 56 G/M2;	UND	50	500	CREDEAL	R\$ 5,50
015	CADERNO BROCHURA; ASPIRAL; CAPA DURA 1/4; CAPA 01 COR (AZUL); PESANDO NO MINIMO 90G/M2; COM NO MINIMO 200 FLS; 12 MATÉRIAS, PESANDO 56 G/M2;	UND	50	500	S. DOMINGOS	R\$ 6,50
016	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA, ESPIRAL SIMPLES 200 FOLHAS,BOLSA PORTOFOLIO PLASTICA	UND	40	400	CREDEAL	R\$ 9,10
017	CAIXA ARQUIVO DESMOTAVEL, FABRICADA EM PLASTICO POLIONDA, COM AREAS PICOTADAS DE FACIL REMOÇÃO(ORIFICIOS PARA VENTILAÇÃO) ÁREAS DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXADEMARCADOS; IMPRESSÃO DAS ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO NITIA E SEM BORROES. DIMENSOES DE 36,5 CM X 25CM X 13,5CM CORES.VERMELHA,VERDE E CINZA (NA MESMA QUANTIDADE).	UND	100	1.000	POLYONDA	R\$ 4,75
018	CALCULADORA GRANDE, FUNÇÕES: 12 DÍGITOS, GT, MARK UP (MU), RAZI QUADRADA, INVERSOR DE SINAL, TECLA OFF, CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, MRC/M-/M+, PORCENTO, DUPLO ZERO, COR PRETA OU CINZA	UND	10	100	KENKO	R\$ 18,50
019	CALCULADORA MÉDIA,FUNIONAMENTO COM PILHA AA E CÉLULA SOLAR, NUMEROS GRANDES VISOR LCD COM 8 DÍGITOS, DESLIGAMENTO AUTOMAICO	UND	10	100	KENKO	R\$ 17,00
020	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NAS CORES (AZUL/VERMELHO/PRETO); CORPO INTEIRIÇO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE INCOLOR E TRANSPARENTE, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO COM ESCRITA GROSSA; CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	500	BIC	R\$ 40,00



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

021	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORECENTE NA COR AMARELA , BASE D AGUA COM SECAGEM RAPIDA. CORPO EM PLASTICO NA COR PRETA ; PONTA FACETEDA PARA TRAÇOS DE 1 A 3 MM	UND	50	500	JOCAR	R\$ 1,60
022	CANETA MARCADOR PERMANTE PARA CD COR PRETA ESCRITA FINA . CAIXA COM 12 UNIDADES CANETAS	CX	5	50	JOCAR	R\$ 18,50
023	CANETA CORRETIVA CORPO INTEIRIÇO, FABRICADO EM PLÁSTICO RESISTENTE; CARGA E TAMPA CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.	UND	10	100	DELTA	R\$ 4,75
024	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC RIGIDO TRANSPARENTE FORMATO A4 (210X297MM). EMBALAGEM COM 50 FOLHAS NO FORMATO A4 (210 X 297 MM)	PCT	20	200	TEC LINE	R\$ 25,00
025	CARTOLINA 180 E 240 GRS, 50 X 66 CORES : BRANCO PALHA: AMARELO, AZUL, ROSA VERDE	UND	100	1.000	ALOFORM	R\$ 0,50
026	CD-R COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 700 MB / 80 MIN	UND	50	500	EUGIN	R\$ 1,50
027	CDRW CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB / 80 MIN	UND	50	500	EUGIN	R\$ 4,00
028	CLIPES 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL ; FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO.CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	1.000	JOCAR	R\$ 2,30
029	CLIPES 4/0 (MEDIO) PARA PQPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	100	1.000	JOCAR	R\$ 2,40
030	CLIPES 6/0 (GRADE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	100	1.000	JOCAR	R\$ 3,25
031	CLIPES 8/0 (GRANDE) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM-GALVANIZADO.CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	100	1.000	JOCAR	R\$ 3,00
032	COLA BRANCA DE 1 KG CASCOREZ EXTRA TRATA-SE DE UM ADESIVO VINILICO DISPERÇO EM AGUA, DE COR BRANCA,ODOR CARACTERIZADO E MEDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRE UMA PELICULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTENCIA AO DESCOLAMENTO. O ADESIVO CASCOREZ EXTRA VEM PRONTO PARA USO,NAO DEVENDO SER DILUIDO EM AGUA NO MOMENTO DA APLICAÇÃO.O PRODUTO TEM VIDA UTIL DE 24 MESES.	UND	10	100	JOCAR	R\$ 55,00
033	COLA BRANCA,LIQUIDA, LAVAVEL COM SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICA, NÃO INFLAMAVEL,COM CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL. FRASCO PLASTICO COM 40 GRAMAS.	UND	100	1.000	GOTA MAGICA	R\$ 0,85
034	COLA EM BASTÃO BRANCA, COM SECAGEM RAPIDA , NÃO TOXICA, NÃO INFLAMAVEL, FRASCO PLASTICO COM 8G	UND	75	750	JOCAR	R\$ 2,80
035	COLA ISOPOR COM SECAGEM RAPIDA, NÃO TOXICA, NÃO INFLAMAVEL, FRASCO PLASTICO 250 G	UND	50	500	JOCAR	R\$ 5,00
036	COLA GLITER (CORES DIVERSAS) – CX. C/ 6	CX	10	100	IRIS	R\$ 13,80
037	COLCHETE Nº14 CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	50	500	GASFER	R\$ 5,00
038	CORRETIVO LIQUIDO,FORMULA A VASE DE AGUA SEM ODOR NÃO TOXICO E SEGURO PARA CRIANCAS, RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE, FRASCO COM 18 ML	UND	50	500	UMP	R\$ 2,25
039	ENVELOPE – GRANDE – PC. C/50	PCT	25	250	SELO CATO	R\$ 20,00
040	ENVELOPE PEQUENO – PC. C/ 50	PCT	25	250	FORONE	R\$ 12,50
041	ESTILETI ESTREITO MULTIUSO MEDINDO 1,6X10X21CM(AXLXP)	UND	10	100	DRW	R\$ 1,00
042	EXTRATOR DE GRAMPOS, FORMATO ESPATULA, EM AÇO GALVANIZADO	UND	10	100	CARDRIN	R\$ 0,75
043	FITA ADESIVA DUPLA FACE ALTO PODER DE ADESAO EM SUPERFICIOS LISA SUPORTA ATE 400 G	UND	10	100	DELTA	R\$ 8,35
044	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 19MM X 50M	UND	50	500	EUROCEL	R\$ 3,00
045	FITA CREPE 50X50 M	UND	100	1.000	EUROCEL	R\$ 3,50
046	FITA DUREX MULTIUSO,TAMANHO 48 X 50 COR TRANSPARENTE	UND	50	500	EUROCEL	R\$ 4,00
047	FITA GOMADA MARROM 4/X50 – PC. C/06	PCT	10	100	EUROCEL	R\$ 3,00



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

048	FITA GOMADA TRANSPARENTE 48X50 COR	UND	50	500	EUROCEL	R\$ 3,50
049	GIZ CORES DIVERSAS PARA QUADRO NEGRO (CX C/ 50 UNIDADES)	CX	50	500	DELTA	R\$ 3,75
050	GIZ DE CERA 24 CORES DIVERSA TAMANHO MEDIO	CX	100	1.000	DELTA	R\$ 10,00
051	GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO NEGRO (CX C/50 UNIDADES)	CX	100	1.000	DELTA	R\$ 3,75
052	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6, COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA. DEPOSITO DE GRAMPOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA DE PEÇA ANTIDERRAPANTE EM PLASTICO OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	UND	10	100	MERCUR	R\$ 14,00
053	GRAMPO PARA PASTA EM CHAPA DE AÇO REVESTIDO / TIPO TRILHO COM 80MM (CX C/ 50 UNIDADES)	CX	50	500	ACC	R\$ 1,00
054	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6 EM AÇO GALVANIZADO-RESISTENTE A OXIDAÇÃO CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	100	1.000	ACC	R\$ 5,00
055	GRAMPO 4 MM PARA GRAMPEADOR MANUAL CAIXA COM 1000 PEÇAS	UND	50	500	ACC	R\$ 8,60
056	ISOPOR CHAPA 1000X500X15 MM	UND	50	500	IZOAMAZON	R\$ 3,60
057	LAMINA PARA ESTILETE 0,9MM CAIXA COM 10 PEÇAS	CX	40	400	JOCAR	R\$ 4,00
058	LAMINA PARA ESTILETE 18 MMMM CAIXA COM 10 PEÇAS	CX	40	400	JOCAR	R\$ 5,00
059	LAPIS DE COR TAMANHO GRANDE CAIXA (12X1) 1º QUALIDADE	CX	50	500	LEO E LEO	R\$ 4,00
060	LAPIS PRETO COM GRAFITE Nº02 FABRICADO EM MADEIRA COM CORPO CILINDRICO OU SEXTAVADO, MEDINDO 7 MM X 175MM, COM A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	100	1.000	LEO E LEO	R\$ 3,60
061	LIGA ELASTICA FABRICADA EM MATERIAL RESISTENTE CAIXA COM APROXIMADAMENTE 100 UNIDADES.	CX	50	500	MANUTI	R\$ 4,25
062	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS ; CAPA DURA COM LOMBADA QUADRADA, COR PRETA.	UND	30	300	S. DOMINGOS	R\$ 9,00
063	LIVRO DE OCORRÊNCIA	UND	30	300	S. DOMINGOS	R\$ 7,75
064	LIVRO DE PONTO 1/4 160FLS	UND	30	300	S. DOMINGOS	R\$ 17,00
065	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA, FORMATO 153 MM X 216 MM, COM 104 FOLHAS, CAPA DURA, COR AZUL.	UND	30	300	S. DOMINGOS	R\$ 8,00
066	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO-TINTA A BASE DE ALCOOL NA CORES (PRETO/VERMELHO/AZUL). PONTA MACIA DE 6,0 MM QUE NÃO DANIFICA O QUADRO COM ESPESSURA DE ESCRITA DE 2,3MM PONTA E CARTUCHO SUBSTITUIVEL.	UND	100	1.000	PILOT	R\$ 4,20
067	MURAL PEQUENO	UND	5	50	MURAL COLLOR	R\$ 39,00
068	MASSA DE MODELAR A BASE DE AMIDO, NÃO TOXICA, SUPER MACIA COM AROMA DE TUTTI FRUTI E CORES VIVAS E BRILHANTES.	CX	60	600	FABER CALTEL	R\$ 2,05
069	PAPEL C/ PAUTA (RESMA C/ 400 FOLHAS)	RESMA	100	1.000	DATAPEL	R\$ 32,00
070	PAPEL 40 KG – PC. C/100	PCT	25	250	HARDCOPY	R\$ 1,25
071	PAPEL A4 C/ 500 FLS. – CX. C/ 10 RESMA	CX	50	500	REPORT	R\$ 235,20
072	PAPEL ESTENCIL	PCT	30	300	HARDCOPY	R\$ 65,00
073	PAPEL CARTÃO (CORES DIVERSAS) – PC. C/20	PCT	30	300	UMD	R\$ 25,00
074	PAPEL CONTACT ROLO COM 25M	ROLO	30	300	TOQUE MAGICO	R\$ 100,00
075	PAPEL DUPLA FACE – PC. C/20	PCT	40	400	HARDCOPY	R\$ 18,00
076	PAPEL KRAFT – PC. C/50	PCT	40	400	PINHO PAPEL	R\$ 37,50
077	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) – PC. C/20	PCT	40	400	RST	R\$ 23,00
078	PAPEL MADEIRA – FARDO CP250	FARDO	20	200	UMP	R\$ 125,00
079	PAPEL OFÍCIO C/ 500 FLS. – CX. C/10 RESMA	CX	30	300	DATAPEL	R\$ 250,00



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

080	PAPEL QUADRICULADO – RESMA C/ 400 FLS	RESMA	20	200	DATAPEL	R\$ 36,00
081	PAPEL VERGÊ – PC. C/30	PCT	30	300	UMP	R\$ 16,00
082	PAPEL SEM PALTA DUPLA FOLHA RESMA C/400	RESMA	20	200	CREDEAL	R\$ 19,00
083	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS PCT C/ 100	PCT	45	450	UMP	R\$ 60,00
084	PAPEL CARBONO AZUL PARA LAPIS E ESFEROGRAFICA, COM CAMADA DE CARBONO DE TINTA SOLIDA PAPEL BASE DE 20 A 22 G/M2 DORSO ENCERADO E IMPRESSO , CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	50	500	HART COPY	R\$ 30,00
085	PAPEL CREPOM, DIMENSOES 0,48M X 2M CORES DIVERSAS	UND	50	500	RST	R\$ 1,00
086	PAPEL FOTOGRAFICO DUPLA A FACE 10 FOLHAS TAMANHA A4 (21X29,7)	PCT	50	500	MASTER	R\$ 17,00
087	PAPEL MULTIUSO GRAMATURA 75 G/M NA COR BRANCA TAMANHO A 4 PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	100	1.000	DATAPEL	R\$ 23,50
088	PAPEL MULTIUSO GRAMATURA 75 G/M NA COR BRANCA TAMANHO OFICIO 2 PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	150	1.500	DATAPEL	R\$ 15,00
089	PASTA AZ OFICIO LOMBO ESTREITO EM PAPEL AO LAMINADO RIGIDO COR PRETO E BRANCO RAJADO. GRAMPO DE FIXAÇÃO DO PAPEL EM AÇO COM ACINAMENTO POR ALAVANCA, DOTADO DE MOLA DE PRESSÃO EM AÇO TRAVA DE CONTEÇÃO DO PAPEL EM PLASTICO DIMENÇÕES DE 275MM X 360 MM	UND	50	500	FRAMA	R\$ 10,25
090	PASTA CCOM ABA E ELASTICA EM PAPEL CARTAO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 325 MM	UND	75	750	FRAMA	R\$ 1,75
091	PASTA POLIONDA UNIV. 380X276X40 BRANCO TRANSLUCIDO POLIONDA	UND	75	750	POLIONDA	R\$ 2,25
092	PASTA SUSPENSIA KRAFT HASTE PLASTICA C/ GRAMPO, 361X240 MM	UND	75	750	UMP	R\$ 2,50
093	PASTAS DE PLÁSTICO C/ FERRAGEM	UND	50	500	POLY	R\$ 1,60
094	PASTA SANFONADA C/ ELÁSTICO	UND	25	250	JOCAR	R\$ 22,00
095	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTANEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLASTICO PARA RESIDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	UND	100	1.000	MERCUR	R\$ 90,00
096	PERFURADOR DE PAPEL PARA REALIZAR DOIS FUROS SIMULTANEOS. FABRICADO EM AÇO, DOTADO DE ALAVANCA E DEPOSITO PLASTICO PARA RESIDUOS DE PAPEL. CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75G/M	UND	10	100	JOCAR	R\$ 22,00
097	PERFURADORA PARA ENCARDENAÇÃO P/ ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO: REDONDA EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO: 330 MM - CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 15 FOLHAS - PESO DA MÁQUINA: 10 KG - 54 FUROS - PAPEL OFICIO 2 - 50 FUROS - PAPEL A4 - 35 FUROS - CARTA	UND	5	50	LASSANI	R\$ 150,00
098	PINCEL ATOMICO 1100P, NAS CORES (AZUL/VERMELHO/PRETO), ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL TINTA A BASE DE ALCOOL, CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	25	250	JAPAN	R\$ 4,25
099	PINCEL Nº 02 CABO PLASTICO CURTO NA COR AMARELA FORMATO REDONDO TAMANHO MÉDIO	UND	10	100	JOCAR	R\$ 1,75
100	PINCEL Nº 04 CABO PLASTICO CURTO NA COR AMARELA FORMATO REDONDO TAMANHO MÉDIO	UND	10	100	JOCAR	R\$ 4,25
101	PINCEL Nº 08 CABO PLASTICO CURTO NA COR AMARELA FORMATO REDONDO TAMANHO MÉDIO	UND	10	100	JOCAR	R\$ 4,35
102	PINCEL Nº 10 CABO PLASTICO CURTO NA COR AMARELA FORMATO REDONDO TAMANHO MÉDIO	UND	10	100	JOCAR	R\$ 2,25
103	PINCEL Nº 12 CABO PLASTICO CURTO NA COR AMARELA FORMATO REDONDO TAMANHO MÉDIO	UND	10	100	JOCAR	R\$ 2,75
104	PINCEL Nº 20 CABO PLASTICO CURTO NA COR AMARELA FORMATO REDONDO TAMANHO MÉDIO	UND	10	100	JOCAR	R\$ 5,50
105	PISTOLA P/COLA QUENTE BIVOLT (110X220 VOLTS) GATILHO ANATOMICO, USO PARA COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CORTIÇA, ISOPOR COR PRETO, TAMANHO MÉDIO	UND	10	100	CIS	R\$ 13,00



**Câmara Municipal
de Portel
Poder Legislativo
CNPJ: 04.317.293/0001-96**

106	PRANCHETA MANUAL TAMANHO OFÍCIO CONFECCIONADA EM DURATEX, COM PREDENDOR METÁLICO.	UND	45	450	MARCARI	R\$ 12,00
107	QUADRO BRANCO 150X120	UND	5	50	CORTE ARTE	R\$ 114,75
108	QUADRO BRANCO 276X120	UND	5	50	BANDEIRANTE	R\$ 230,00
109	REFIL DE COLA FINA P/PISTOLA 500G	UND	45	450	REND COLA	R\$ 10,50
110	REGUÁ EM POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISAO	UND	50	500	WALEU	R\$ 0,75
111	REGUA EM POLIESTIRENO 50 CM COM ESCALA DE PRECISAO	UND	50	500	WALEU	R\$ 3,00
112	TESOURA ESCOLAR S/ PONTA CABO EMBURRACHADO 14 CM MUNDIAL OU SIMILAR	UND	50	500	JAPAN	R\$ 3,25
113	TESOURA PICOTAR 8 1/2- 21 CM MUNDIAL OU SIMILAR	UND	40	400	CIS	R\$ 43,50
114	TINTA GUACHE 15 ML (CX C/6 CORES)	CX	50	500	V M P	R\$ 3,75
115	TINTA P/CARIMBO E P/ AULTO ENTITADO 40ML CORES (PRETA/VERMELHO/AZUL)	UND	20	200	PILOT	R\$ 2,30
116	TNT CORES DIVERSAS PEÇAS COM 50M	PEÇA	10	100	SANTA FÉ	R\$ 90,00

Portel – PA, 02 de Abril de 2015.

Câmara Municipal de Portel – PA
Manoel Oliveira dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

M. C. P. BENTES EIRELI - ME
CNPJ: 08.866.750/0001-52